



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Decreto nº. 2.866, de 15 de setembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, do seguinte teor: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial.*

Considerando a ordem judicial emanada nos autos da Ação de Mandado de Segurança, nº. 1634-72.2010.811.0010, Código 34077, da Terceira Vara Cível da Comarca de Jaciara, que acolheu em parte o pedido da servidora Vanete Ferreira de França, determinando a suspensão do procedimento instaurado contra a mesma, a partir da Portaria instauratória, tendo reconhecido a validade do inquérito realizado;

Considerando que a comissão, após a realização de reunião, decidiu pelo envio dos autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das providências cabíveis:

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a anulação do Procedimento instaurado contra a Servidora Vanete Ferreira de França, a partir da Portaria Instauratória nº. 80, de 20 de julho de 2010, reputando-se válido o inquérito realizado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Jaciara, 15 de setembro de 2010.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal.
Data supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL